



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTE, por um período de 12 (doze) meses, visando o atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/Pa.

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE HORAS MENSAL	QTDE HORAS ANUAL
01	07010701 29	IMPLANTE DENTARIO OSTEOINTEGRADO – PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA INSTALAÇÃO DE IMPLANTE OSTEOINTEGRADO. (INCLUI HORAS DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA IMPLANTODONTISTA E O IMPLANTE)	HORAS	256	3.072
02	07010701 37	PRÓTESE DENTARIA SOBRE IMPLANTE – FEITA SOBRE OS IMPLANTES UTILIZANDO-OS COMO PILARES PODENDO SER PROTESES UNITÁRIAS OU MULTIPLAS FIXAS. (INCLUI HORAS DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA IMPLANTODONTISTA E O IMPLANTE)	HORAS	256	3.072

1.1 Informamos que, durante a elaboração do presente Termo de Referência, foi realizada busca no Catálogo de Serviços (CATSER) visando identificar o código correspondente ao objeto da contratação. Contudo, por se tratar de itens constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), documento oficial que já contempla as informações técnicas e normativas necessárias para a realização e cobrança desses serviços no âmbito do SUS, os itens constantes na referida tabela dispensam o cadastramento adicional no Catálogo de Serviços (CATSER).

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.4 A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SESAU/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTE**, por um período de **12 (doze) meses**, visando o atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, com o fornecimento de mão de obra especializada, todo o material necessário para sua execução, assim como a entrega e instalação dos implantes e próteses sobre implantes, conforme necessidade dos usuários atendidos e pactuação/habilitação dos procedimentos no Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de contratação Empresa Especializada em **IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTE**, visando o atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a contratação de empresa especializada em **IMPLANTES DENTÁRIOS OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTE**, visando o atendimento aos pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua (PA), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21 e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

4.2.1 A licitante deverá apresentar Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da empresa e de seu responsável técnico, que deverá ser cirurgião-dentista com título de especialista em Implantodontia e/ou Prótese Dentária;

4.2.2. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) responsável(is) técnico(s), por meio de cópia do registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou, se dirigente/sócio, cópia da ata de investidura ou contrato social;

4.2.3 Declaração de que utiliza implantes dentários de fabricação nacional reconhecidos pela ANVISA, com sistemas hexagonais externo, hexagonal interno, Duo-Com com conexão dos componentes internos em Titânio com superfície tratadas, esterilizada em radiação GAMA 2,5 M rad., com alto poder de compactação;

4.2.4. Declaração de que possui aparelhamento e corpo administrativo/clínico composto por auxiliares administrativos, no mínimo 02 (dois) cirurgiões dentistas devidamente inscritos nos Conselhos de Classe do Estado do Pará, e auxiliares de saúde bucal;

4.2.5. Comprovação de que os cirurgiões dentistas têm o título de especialistas em Implantodontia e/ou Prótese Dentaria no mínimo há 3 anos.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1 Receber Regular, agendar os pacientes segundo as diretrizes do SUS;

5.2 Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS;

5.3 Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA;

5.4 Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;

5.5 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

5.6 Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

5.7 Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

5.8 Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

5.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelo SUS da rede pública de Ananindeua, onde deverá haver total segurança e acompanhamento do mesmo;

6.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.4 Seguir a estimativa de atendimentos, conforme definição dos itens contida neste termo e demanda definida pela contratante;

6.5 Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, durante dois dias da semana no horário integral (8:00 as 17:00 horas) com intervalo de 1 hora para almoço dos profissionais envolvidos;

6.6 Todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, deverá ser fornecido pela empresa contratada;

6.7 A empresa contratada caberá proceder a esterilização dos materiais em autoclave própria, que poderá ser instalada no CEO para esse fim, além disso deverão ser apresentadas mensalmente testes biológicos comprovando a eficácia dos processos de esterilização de tais equipamentos com indicadores químicos classe 5 em todos os processos;

6.8 O corpo administrativo/clínico composto por auxiliares administrativos, cirurgiões dentistas deverão ser devidamente inscritos nos Conselhos de Classe do Estado do Pará, e auxiliares de saúde bucal;

6.9 Os cirurgiões dentistas responsáveis deverão ter o título de especialista em Implantodontia e/ou Prótese Dentária por no mínimo 3 anos;

6.10 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta. Materiais de consumo: implantes, kits de clonagem implantes, gazes 13 fios, brocas, luva de procedimentos, luva cirúrgicas estéril, anestésicos, anti sépticos bucal sem álcool, sugador, resina, adesivo, embalagem grau, lamina de bisturi, indicador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

bacteriológico, máscara, touca, jaleco, lençol descartável, seringas descartáveis, agulhas descartáveis, fio de sutura absorvível, kit cirúrgicos de implantes, canetas de alta rotação, espelhos, pinças clínicas, porta agulhas, tesoura íris reta, sondas exploradoras, espátulas de titânio, placas de vidro, afastadores, descoladores, cubas inoxidáveis, chaves protético para implantes, cicatrizadores, moldeiras, fotopolimerizadores autoclave, campos cirúrgicos descartáveis;

6.11 Utilizar implantes dentários de fabricação nacional reconhecidos pela ANVISA, com sistemas hexagonais externo, hexagonal interno, Duo-Com com conexão dos componentes internos em Titânio com superfície tratada, esterilizada em radiação GAMA 2,5 M rad., com alto poder de compactação;

6.12 Escaneamento intraoral digital e banco de dados com imagens reais de todos os procedimentos cirúrgicos já realizados;

6.13 Confecção de guias cirúrgicos, guias periodontais, coroas sobre dentes ou implantes;

6.14 Garantir o atendimento humanizado e adequado aos pacientes;

6.15 Atender os pacientes conforme o sistema de marcação e agendamento instituído pela SMS de Ananindeua aos seus munícipes de forma a realizar a conferência de marcação dos pacientes conforme encaminhamento estabelecido pela regulação municipal;

6.16 Disponibilizar relatórios dos procedimentos executados que deverá ser encaminhado até o primeiro dia útil do mês posterior ao atendimento;

6.17 Deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde, a relação da produção ambulatorial, por meio magnético através de PEN-DRIVE ou via e-mail: saudebucalananindeua@gmail.com, identificado, referente aos procedimentos executados, devendo, ainda, o meio magnético ser encaminhado por meio de documento oficial do Contratado, datado, assinado e protocolado na SESAU;

6.18 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos ressalvados os prazos previstos em lei;

6.19 Responsabilidade civil pelo prazo de 05 (cinco) anos dos elementos implantados;

6.20 No prontuário do paciente deverá constar além de formulário com informações de saúde (anamnese), formulário com plano de tratamento detalhado e cronograma de início e término;

6.21 Realização das avaliações dos pacientes constará etapas pré-implantes que serão custeadas pela unidade credenciada assim como a realização de radiografias periapical digitais pré e pós implantes;

6.22 Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada ao atendimento SUS e as exigências necessárias para esses procedimentos;

6.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

- 6.24 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.25 Permitir livre acesso de servidores do controle interno da SMS de Ananindeua, quando em missão de fiscalização de auditoria;
- 6.26 Realizar somente os atendimentos regulados pela Central Municipal de Regulação para avaliação, realizar atendimento de parecer e exames de imagens necessários para preestabelecer o quantitativo e condições dos dentes a serem implantados, realizando após a contrarreferência, a fim de autorização e nova agendamento pela Central Municipal com o número de implantes liberados. Somente após esse agendamento estará permitido o início dos implantes;
- 6.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;
- 6.28 Assegurar à Contratante:
- 6.29 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 6.30 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 6.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.32 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.33 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei n. 14.133 de 2021.
- 6.35 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

6.36 Aceitar os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133 de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Os serviços serão executados obedecendo à especificação e protocolos, conforme o disposto neste termo de referência, obedecendo as seguintes fases para execução dos serviços:

- a) Fase Inicial: Contará com exame inicial, exame clínico, preenchimento de cadastro digital, realização de RX periapical digital das regiões que supostamente irão receber os implantes, realização de fotos digitais do caso, fotos de rosto e de dentro da boca. Os equipamentos/material utilizado de responsabilidade da contratada: (RX portátil digital, sensor de captura de imagem digital, equipamento fotográfico digital para fins odontológicos, notebook para transferência das imagens fotográficas, de diagnóstico do RX e cadastramento dos pacientes).
- b) Fase Cirúrgica: Devidamente selecionado a região, será realizada as cirurgias de implante. Os equipamentos/material utilizado de responsabilidade da contratada: Implantes osseointegrados de hexágono externo, motor cirúrgico digital, bomba a vácuo pra aspiração, instrumental cirúrgico para tal finalidade, kit cirúrgico de brocas específicas para instalação dos implantes, soro fisiológico, kit de paramentação estéril, equipo para soro fisiológico, contra ângulo 20:1 para fins cirúrgicos.
- c) Fase Digital e Cicatrizador: Escaneamento para captura digital da posição dos implantes e encaminhamento para confecção da prótese sobre implante, fase também de instalação do cicatrizador. Os equipamentos/material utilizado de responsabilidade da contratada: Scanner digital, componente protético scanbody para captura de imagem da posição do implante, kit de chaves protéticas para instalação dos componentes protéticos denominados cicatrizador, componente cicatrizador, componente protético ucla para confecção das próteses sobre implante.
- d) Fase Protética Sobre Implante: Instalação das próteses sobre os implantes devidamente cicatrizados, fotos digitais finais dos casos, rx digital das regiões pós instalação das próteses, colocação de resina fotopolimerizável no orifício de acesso da prótese. Os equipamentos/material utilizado de responsabilidade da contratada: Kit de chaves específicas e torquímetro para instalação das próteses, rx digital para captura de imagem final da instalação das próteses sobre implante, resina fotopolimerizavel, fotopolimerizador, papel carbono, caneta de alta rotação, kit de polimento de cerâmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

e) Fase de Esterilização: Fase para esterilização dos materiais cirúrgicos, protéticos, canetas de alta rotação, contra ângulo e todos os demais equipamentos/materiais utilizados e de responsabilidade da contratada. Os equipamentos/material utilizado de responsabilidade da contratada: Autoclave de 21 litros, envelopes para esterilização, água destilada, seladora e kit de controle biológico.

7.4 Em todas as fases a contratada também será responsável por todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, como luva descartável, luva estéril descartável, gorro, máscara, propé, jaleco e o que for necessário, obedecendo as normas reguladoras vigentes.

7.5 Deverá utilizar implantes dentários de fabricação nacional reconhecidos pela ANVISA, com sistemas hexagonais externo, hexagonal interno, Duo-Com com conexão dos componentes internos em Titânio com superfície tratadas, esterilizada em radiação GAMA 2,5 M rad., com alto poder de compactação.

7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada junto ao RECIBO, e ATESTADA pelo servidor responsável da CONTRATANTE e protocolada a tempo, após o escoreito recebimento, devidamente acompanhada das Certidões de INSS, FGTS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Federal e outras por lei exigidas, devida e obrigatoriamente, regulares e atualizadas, sob pena de violação ao disposto no §3º, do art. 196, da Constituição Federal/88, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

- a. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

- b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- c. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos serviços, devidamente separado do valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Edital e seus anexos.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- a. O prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.5 No valor a ser pago, compreendem-se todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese.

9.6 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, a importância correspondente às multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

9.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.8 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os serviços não estiverem de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

9.9 O pagamento a CONTRATADA será efetivado levando-se em conta o número de procedimentos efetivamente registrados e autorizados pelo SAÚDE BUCAL/SESAU, realizados pelo prestador do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

serviço, devidamente apresentados ao Gestor Municipal de Ananindeua e aprovados pelo Sistema de Processamento do Ministério da Saúde, conforme Manual Técnico do SIA.

9.10 A CONTRATADA receberá pelos serviços prestados, estimado conforme objeto do Termo de Referência em anexo ao Edital, a contraprestação referente aos procedimentos previstos na tabela SIGTAP do SUS e mais a complementação por meio da contrapartida do Tesouro Municipal.

9.11 Até o 30º (trigésimo) dia do mês, deverão ser apresentadas a Secretaria Municipal de Saúde, a relação da produção ambulatorial, em meio magnético, através de PEN-DRIVE ou via e-mail: saudebucalananindeua@gmail.com, identificado, referente aos procedimentos executados no período do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês seguinte; devendo ainda o meio magnético ser encaminhado por meio de documento oficial da CONTRATADA, datado, assinado e protocolado no instrumento de controle determinado pela SESAU.

9.12 As contas rejeitadas no SIA, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

9.13 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Regulação, após cada período mensal da prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, discriminando número de procedimentos efetivamente realizados.

9.14 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de pagamento.

9.15 A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I. Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II. Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III. Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

9.16 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SESAU /PMA Nº 4.927/2025

10.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor preço GLOBAL, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 31 de julho de 2025.

Flávia Mendes de Araújo
Flávia Mendes de Araújo

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML